

Manual do Selo #SouConsciente



1) Deveres e Compromissos dos Parceiros: O selo é destinado a: empresas, organizações, prefeituras, unidades básicas de saúde (UBS), prestadoras de serviços, ONGs, clubes de serviços, faculdades, escolas, entre outras. Para o recebimento do selo as instituições parceiras, devem se comprometer em organizar campanhas de doação de sangue, em parceria com o Hemocentro RP e suas unidades, pelo menos duas vezes ao ano.

2) Concessão do selo: O Selo será concedido, anualmente, após efetividade das Campanhas.

3) Meta Educativa: Espera-se que com a parceria nas campanhas de Doação de Sangue as instituições conscientizem seus funcionários e públicos sobre a importância da doação de sangue.

4) Do Cancelamento e Suspensão: O Selo será cancelado caso a instituição não respeite as normas vigentes no Regulamento ou utilize o Selo de forma errônea e desonesta. O selo “#SouConsciente” será suspenso às instituições que não realizarem campanhas ou ações de divulgação da doação de sangue para o Hemocentro RP pelo menos duas vezes após o recebimento do Selo.

Para firmar parceria e recebimento do selo:

- Entrar em contato com o Hemocentro RP por meio de seu site www.hemocentro.fmrp.usp.br no local “#SouConsciente” e preencher o cadastro.
- Desenvolver campanhas de divulgação sobre doação e as atividades inerentes à natureza de cada instituição para a captação de doadores.
- Dar continuidade às atividades.

Regulamento

Art.1º - A FUNDHERP institui o Selo “#SouConsciente” de Responsabilidade Social que se traduz em compromisso com a vida humana, por meio da doação de sangue.

Art. 2º - O Selo é uma retribuição gratuita, sem qualquer pagamento, promessa ou benesse (Portaria nº158, de 4 de fevereiro de 2016 - Seção II Da doação de Sangue - Art 30 - Ministério da Saúde) e tem por objetivo primordial valorizar e incentivar a doação de sangue.

Art. 3º - Para receber o Selo “#SouConsciente” as instituições interessadas devem organizar campanhas de doação de sangue, pelo menos, duas vezes ao ano, em parceria com alguma unidade do Hemocentro em Ribeirão Preto, Araçatuba, Fernandópolis, Franca, Presidente Prudente, Taubaté, Olímpia e Bebedouro.

Parágrafo único: O selo será suspenso aos parceiros que não realizarem a quantidade de campanhas estabelecidas no caput, sendo que, retornando as doações, o selo voltará a ser considerado válido.

Art. 4º - O Hemocentro RP disponibilizará em seu site www.hemocentro.fmrp.usp.br a lista dos parceiros possuidores do selo, desde que autorizado pelos mesmos. A presente autorização de uso tem o propósito de identificar as instituições que apoiam, incentivam e propiciam divulgação e ampliação da cultura de doação de sangue como responsabilidade social.

Art. 5º- O Selo tem validade de um ano, podendo ser renovado, desde que a organização dê continuidade às ações de doação de sangue e poderá ser utilizado nos documentos, correspondências, sites, produtos e em propagandas, evidenciando que a empresa é parceira da Hemocentro RP e, portanto, da iniciativa da doação de sangue.

Art. 6º - O Selo não valida sistemas de qualidade de produtos ou serviços de instituições, tampouco a eficiência e eficácia das instituições no ramo de suas atividades.

Art. 7º- A logomarca que caracteriza o Selo não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto do parceiro; empregada na composição de razão social; no nome fantasia de empresa; notas fiscais; documentos financeiros, vez que os direitos autorais são de propriedade da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

Art. 8º - O “Selo Amigos da Doação de Sangue” não possui qualquer relação com isenções/imunidades fiscais, tributárias ou de qualquer outra natureza, conferidos pela legislação.

Art. 9º- O uso do Selo é restrito aos parceiros autorizados sendo intransferível o direito de uso.

Art. 10- O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do Selo juntamente com manual de cores e utilização, sendo proibida qualquer modificação e/ou alteração.

Parágrafo único: as alterações nas dimensões da marca são autorizadas, desde que respeite as proporções do tamanho, não distorça, altere ou modifique a figura do Selo, mantendo-o legível.

Art. 11- O Selo será **cancelado** caso a Empresa não respeite as condições e normas até aqui definidas, assim como, condições que atuem em desfavor à vida humana, a dignidade da pessoa, ao ordenamento jurídico pátrio, precipuamente as normas de proteção à mulher, aos menores, aos idosos, direitos do trabalhadores, inclusive as que estejam envolvidas em escândalos financeiros ou em desfavor ao sistema financeiro, as que atuam em desfavor às normas e regras de mercado, que não possuam compromisso com a defesa do meio ambiente, as envolvidas em operações fraudulentas ou investigações criminais.

Parágrafo único: A empresa será notificada formalmente acerca do cancelamento do Selo e, em caso de insistência, será submetida às medidas competentes, inclusive na esfera judicial.

Art 13 – Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, os parceiros obedecerão às normas internacionais anticorrupção, as de *compliance*, assim como, os seus respectivos códigos de ética e conduta, não poderão confrontar-se com a natureza e intenção do Selo.

Art. 14- O uso do Selo fica autorizado por adesão às condições gerais do presente regulamento.

Art. 15 - Os parceiros se comprometem a avisar o Hemocentro sobre suas ações, compartilhar em redes sociais com a hashtag **#SouConsciente** e "marcar" o Hemocentro RP.

Atualizado em 2 de out. de 2023